



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.764/2022

Publicado Ativo

em 11 / 02 / 2022

Instaura **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, nomeia seus membros e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os fatos noticiados pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, por meio do Memorando nº 008/2022 – SMARH, protocolado sob o número 000128/2022, em relação ao pagamento de multa de trânsito em que o condutor do veículo que sofreu a infração, senhor Weliton Vitorio da Silva, alega não ser o responsável pelo pagamento da multa por não compor mais o quadro de servidores desta municipalidade e por supostamente não ter condições de arcar com o pagamento;

CONSIDERANDO os fatos e fundamentos jurídicos constantes no Despacho Jurídico de fls. 15/16;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 005/2001, e que as eventuais irregularidades apontadas reclamam decisões administrativas, inclusive abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face do ex-servidor Weliton Vitorio da Silva, visando apurar se este infringiu o Estatuto do Servidor Público Municipal de Vila Pavão/ES (Lei Complementar nº 005/2001) ao dirigir veículo público segurando telefone celular e por se negar a pagar a multa de trânsito por ele sofrida, visando à apuração de eventuais responsabilidades descritas no processo administrativo nº. 000128/2022, bem como proceder o exame de eventuais atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º A Comissão de que trata a presente Portaria será composta pelos seguintes membros:

Presidente: **KENIO ROVANY DELEVEDOVE**;
Membro: **EDIO KLOSS**;
Membro: **MARLENA PAIVA FERREIRA**;
Membro: **WILLIAN BICHI GRINEVALD**;
Membro: **MARCO JEAN WAGMAKER**.

Art. 3º O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º Encaminhe-se uma via da Portaria à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para cientificar os servidores nomeados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal